de acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o nome da rua Cigerda para rua José Cignelho Corrêa de Castro, localizada no Loteamento "Nova Cambará"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 01 de setembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ

Marcos Roberto de Oliveira
Presidente.

Lei nº 1.090/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1998 a 2001.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. O Plano Plurianual do município de Cambará Estado do Paraná, período de 1998 a 2001 constituído pelo anexo I, constante desta lei, se-

rá executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicações de fontes de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar as DESPESAS orçadas com as RECEITAS em cada exercício.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 25 de setembro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.091/97

Dá nova redação ao artigo 8º, caput, e revoga os seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 833/89

A Câmara Municipal de Cambará, Estado